



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Ribeirão das Neves**  
**Direção Geral**  
**Gabinete**

RUA TAIÓBEIRAS 169 - Bairro SEVILHA 2 SEÇÃO - CEP 33858-480 - Ribeirão das Neves - MG  
3136272307 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL Nº 14/2020**

**RETIFICAÇÃO Nº 01**

**A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES**, nomeada pela Portaria do IFMG nº 1.170, de 20 de setembro de 2019, publicada no DOU de 23 de setembro de 2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 6 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna pública retificação do Edital em fluxo contínuo para promoção e regularização de projetos de extensão sem auxílio financeiro no ano de 2020 no IFMG Campus Ribeirão das Neves.

**Onde se lê:**

8.2 Dos bolsistas e voluntários:

8.2.1 Estar regularmente matriculado em cursos regulares do IFMG - Campus Ribeirão das Neves.

8.2.2 Desenvolver as atividades previstas no Plano de Trabalho do bolsista/voluntário e cumprir a carga horária estabelecida.

8.2.3 Participar das reuniões e demais ações necessárias para a realização do projeto, quando convocado.

8.2.4 Preencher mensalmente a Folha de Frequência (Anexo X), bem como outros documentos solicitados e, juntamente com o coordenador da ação, elaborar os relatórios solicitados.

**Leia-se:**

8.2 Dos bolsistas e voluntários:

8.2.1 Estar regularmente matriculado em cursos regulares do IFMG - Campus Ribeirão das Neves.

8.2.2 Desenvolver as atividades previstas no Plano de Trabalho do bolsista/voluntário e cumprir a carga horária estabelecida.

8.2.3 Participar das reuniões e demais ações necessárias para a realização do projeto, quando convocado.

8.2.4 Preencher mensalmente a Folha de Frequência (Anexo X), bem como outros documentos solicitados e, juntamente com o coordenador da ação, elaborar os relatórios solicitados.

8.2.5. Os alunos VOLUNTÁRIOS deverão ter disponibilidade de horas semanais, para dedicação ao projeto, de acordo com o previsto no edital de seleção, sem prejuízo das atividades pedagógicas do curso.

Ribeirão das Neves, 16 de abril de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Gracas Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 17/04/2020, às 08:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0549125** e o código CRC **5F1B971F**.

23713.000279/2020-42

0549125v1